



# Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência - s/n - Tel. 735-1234  
CEP: 29600 - Af. Cláudio - Esp. Santo

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1079/87.

AUTORIZA RECEBIMENTO DE  
ESCRITURA DE DOAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO  
ESPIRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR  
LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1079 DE 16.11.87, RESOLVE ENCA-  
MINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Muni-  
cipal autorizado a receber Escritura de Doação da área de 101.238m<sup>2</sup> (cento  
e um mil, duzentos e trinta e oito metros quadrados) de terras no local  
onde está instalado o Povoado de São Jorge, distrito de Ibicaba, das se-  
quintes pessoas:

- José Cândido Sobrinho e esposa .....79.200 m<sup>2</sup>
- José Flávio Ribeiro e esposa .....13.950 m<sup>2</sup>
- Élio Ribeiro e esposa ..... 6.156 m<sup>2</sup>
- Weber Theodoro de Oliveira e esposa.. 1.932 m<sup>2</sup>

ART. 2º - A área a que se refere o Art. 1º desta  
Lei, destina-se à construção de casas para moradia, comércio, indústria,  
templos de qualquer culto, ruas, estabelecimentos de ensino e praças de  
esporte.

ART. 3º - Aos proprietários de prédios já exis-  
tentes, na área a que alude o Art. 1º, é assegurado o direito de posse do  
lote, podendo ser legalizado pela Prefeitura, que lhe fornecerá o res-  
pectivo Título de Foreiro.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

AFONSO CLÁUDIO, 16 DE NOVEMBRO DE 1987.

*O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio,  
Estado do Espírito Santo:  
Faço saber que a Câmara Municipal de  
Autorei e eu sanciono a presente Lei.  
Registra-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 018 de novembro de 1987.  
Silenciada e publicada.  
Em 17.11.87  
Casa Nº 4 - Chf. do P. do Prefeito*

*Francisco Anselmo Deorce*  
FRANCISCO ANSELMO DEORCE  
PRESIDENTE  
*Afonso Cláudio*  
Prefeito